

DECRETO Nº 10.238, DE 24 DE JUNHO DE 2016

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no desempenho da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial os incisos IX e XIV do seu artigo 87;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a atuação do órgão de controle interno desta Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação nas rotinas de controle e fiscalização da execução orçamentária para o atendimento das metas previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de aumento de pessoal para atender ao Plano de Ação da nova Controladoria-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejada a Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, código 5.4, referência CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, para a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do município, passando a denominar-se Subcontroladoria de Auditoria, código 3.3, referência CC-2.

Art. 2º A estrutura da Controladoria-Geral do Município, passa ser composta conforme Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

DECRETO Nº 10.238, DE 24 DE JUNHO DE 2016**ANEXO I****ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS****3 – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

- 3 Controladoria-Geral
- 3.0.1 Secretaria Administrativa
 - 3.0.1.1 Serviço de Apoio Administrativo
- 3.0.2 Assessoria de Expediente e Protocolo
- 3.0.3 Gerência de Suporte ao Controle Externo
- 3.0.3.1 Coordenação de Normas e Procedimentos
- 3.0.4 Gerência de Controle de Contratos
 - 3.0.4.1 Assistência Técnica
- 3.1 Contadoria-Geral
 - 3.1.0.1 Assessoria Técnica
 - 3.1.0.2 Assessoria de Procedimentos Técnicos
 - 3.1.1 Gerência de Contabilidade
 - 3.1.1.0.1 Assessoria de Procedimentos Técnicos
 - 3.1.1.1 Assessoria Técnica
 - 3.1.2 Gerência de Prestação de Contas
 - 3.1.2.0.1 Serviços de Análise de Contas
 - 3.1.2.1 Assessoria Técnica
 - 3.2 Subcontroladoria de Controle Interno
 - 3.2.1 Assessoria de Controle Interno
 - 3.2.1.1 Coordenadoria de Controle Interno
 - 3.2.1.2 Assistência de Controle Interno
 - 3.3 Subcontroladoria de Auditoria
 - 3.3.1 Gerência de Auditoria

DECRETO Nº 10.238, DE 24 DE JUNHO DE 2016
ANEXO I

RESUMO DE CARGOS/FUNÇÕES:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA
CONTROLADOR-GERAL	01	CC-1
SUBCONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO	01	CC-2
CONTADOR-GERAL	01	CC-2
SUBCONTROLADOR DE AUDITORIA	01	CC-2
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	16	CC-3
GERENTE DE SUPORTE AO CONTROLE EXTERNO	01	CC-3
GERENTE DE AUDITORIA	01	CC-3
GERENTE DE CONTROLE DE CONTRATOS	01	CC-3
GERENTE DE CONTABILIDADE	01	CC-3
GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	02	CC-3
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	01	CC-4
COORDENADOR DE NORMAS E PROCEDIMENTOS	01	CC-4
ASSESSOR TÉCNICO	07	CC-4
ASSISTENTE TÉCNICO	01	CC-4
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	01	CC-5
ASSESSOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO	01	CC-5
ASSESSOR DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS	05	CC-5
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	02	CC-6
CHEFE DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	01	FG-2
CHEFE DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE CONTAS	02	FG-2

RESUMO:

SÍMBOLO	QUANTIDADE
CC-1	1
CC-2	3
CC-3	22
CC-4	10
CC-5	7
FG-2	3
CC-6	2
TOTAL	48

DECRETO Nº 10.238, DE 24 DE JUNHO DE 2016**ANEXO II****COMPETÊNCIA:**

Realizar as atividades de auditoria, prevenção e orientação nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal,

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o Controlador-Geral em todos os atos de gestão e níveis de representação inerentes a sua área;
- Programar, organizar, supervisionar, coordenar e controlar os assuntos relativos às Auditorias no âmbito do Município;
- Avaliar os resultados das auditorias, assinando em conjunto com o Controlador-Geral do Município os relatórios elaborados, se for o caso;
- Submeter ao Controlador-Geral os resultados das Auditorias, sugerindo medidas a serem tomadas;
- Elaborar e submeter à aprovação do Controlador-Geral o Plano Anual de Auditoria, procedendo ao seu controle e acompanhamento;
- Responder consultas solicitadas pelos ordenadores de despesa, sob a supervisão do Controlador-Geral do Município;
- Desempenhar, através de inspeções periódicas, as funções de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
- Acompanhar o cumprimento do planejamento dos trabalhos de auditoria na Administração Pública Municipal;
- Avaliar a segurança e a confiabilidade dos controles contábeis, orçamentários e financeiros;
- Verificar a exatidão e a fidedignidade de balanços e demais demonstrativos contábeis, com relação às posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais;
- Realizar auditoria nos sistemas de pessoal, material, serviços gerais, obras, patrimonial e de custos, bem como de arrecadação de contribuições e tributos municipais e demais sistemas administrativos, e avaliar a eficácia e a eficiência da gestão dos administradores públicos, fazendo-se assessorar por servidores com qualificação nas respectivas áreas de atuação, quando necessário;
- Exercer sua competência junto às autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Município e demais pessoas jurídicas sujeitas à sua jurisdição, inclusive aquelas que recebem auxílio ou subvenção dos cofres públicos municipais;
- Sugerir providências acauteladoras do erário ao Controlador-Geral do Município em qualquer expediente submetido à sua apreciação;

DECRETO Nº 10.238, DE 24 DE JUNHO DE 2016

ANEXO II

- Assinar prazo para que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta comuniquem, de forma expressa, as providências adotadas no sentido de sanar as irregularidades apontadas nos relatórios emitidos pela Assessoria;
- Fiscalizar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta quanto aos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, e à execução dos respectivos contratos, auditando os respectivos processos, prévia e conclusivamente, e zelando pela lisura dos procedimentos e pela correta aplicação dos recursos, bem como pela obediência aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;
- Emitir certificados de auditoria;
- Desenvolver outras atribuições de que o incumba o Controlador-Geral do Município.